



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade

Apresentação: 24/06/2022 18:13 - Mesa

REQ n.1104/2022

REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO DE MINISTRO N° _____ 2022
(Da Bancada do PSOL)

Requer a **convocação** do Ministro da Justiça e Segurança Pública, Sr. **ANDERSON TORRES**, para prestar esclarecimentos ao Plenário da Câmara dos Deputados sobre a tentativa de interferência do Presidente Jair Bolsonaro nas investigações em curso contra o ex-ministro da Educação, Milton Ribeiro.

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do Artigo 50 da Constituição Federal, combinado com os artigos 117, II e 219, I, §§ 1 e 2 do Regimento Interno, a **convocação** do Ministro da Justiça e Segurança Pública, Sr. **ANDERSON TORRES**, para prestar esclarecimentos ao Plenário da Câmara dos Deputados sobre a tentativa de interferência do Presidente Jair Bolsonaro nas investigações em curso contra o ex-ministro da Educação, Milton Ribeiro.

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988, seguindo as Constituições de regimes democráticos, consagra em seu art. 2º a separação dos poderes, vedando qualquer interferência entre os poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, fora das hipóteses dos mecanismos de pesos e contrapesos consagrados na própria Carta.



Apesar da regra consagrada na Constituição e que figura como pilar central de qualquer regime democrático, hoje foi noticiado que o ex-ministro Milton Ribeiro recebeu ligação de Bolsonaro: 'O presidente me ligou. Ele acha que vão fazer busca e apreensão'. A conversa entre o ex-ministro da Educação com a filha dele foi interceptada pela Polícia Federal e ocorreu no dia 9 de junho¹. Na conversa, Ribeiro cita que o presidente achava que fariam uma busca e apreensão:

— A única coisa meio... hoje o presidente me ligou... ele tá com um pressentimento, novamente, que eles podem querer atingi-lo através de mim, sabe? É que eu tenho mandado versículos pra ele, né?

— Não! Não é isso... ele acha que vão fazer uma busca e apreensão... em casa... sabe... é... é muito triste. Bom! Isso pode acontecer, né? Se houver indícios né...²

Assim, o Ministério Público Federal (MPF) apontou que houve indícios de vazamento da operação da Polícia Federal contra o ex-ministro da Educação Milton Ribeiro e **"possível interferência ilícita por parte do presidente da República Jair Bolsonaro nas investigações"**. A partir disso, o MPF solicitou o envio do caso ao Supremo Tribunal Federal (STF)³.

Como se sabe, o Ministro Milton Ribeiro chegou a ser preso e é investigado por envolvimento por crimes de corrupção passiva, prevaricação, advocacia administrativa e tráfico de influência.

¹ Disponível em: <https://oglobo.globo.com/politica/noticia/2022/06/ele-acha-que-voa-fazer-busca-e-apreensao-diz-milton-ribeiro-em-mensagem-investigada-pelo-mpf.ghtml>

² Idem

³ Idem



O *modus operandi* do Presidente Jair Bolsonaro tem sido, através de interferências nas instituições, dentre elas a Polícia Federal, atuar para obstruir e embaraçar processos que tramitam perante o Poder Judiciário, nos quais ele e seus aliados seriam diretamente interessados, inclusive Inquéritos que tramitam perante o Supremo Tribunal Federal.

Está cada vez mais evidente que o Presidente da República visa intervir nas investigações contra seus aliados, de forma dolosa, com a finalidade de obstruir o alcance do devido processo e da justiça, condutas tipificadas na legislação vigente. Ou seja, visa obstruir o trabalho do Poder Judiciário, seja nos inquéritos penais abertos no Supremo Tribunal Federal, seja em investigações que estejam em curso possam afetar interesses seu, de sua família ou de seus aliados.

Por evidente, no Estado Democrático não cabe ao Presidente ter acesso ao conteúdo apreendido nas operações. A Polícia Federal é polícia judiciária e como tal deve agir em cumprimento de ordem judicial. O *modus operandi* de Jair Bolsonaro, típico de regimes autoritários, é perseguir seus adversários políticos e proteger seus aliados.

Trata-se de conduta que atenta que constitui verdadeiro abuso de autoridade por parte do Presidente da República. Dessa forma, além de cometer inúmeros crimes previstos na legislação penal, o Presidente da República comete crime de responsabilidade ao interferir na condução do processo pelo Poder Judiciário.

Jair Bolsonaro está utilizando o cargo de Presidente da República para ter acesso a informações sigilosas, **inclusive possilitando a destruição de provas processuais e embaraçando as investigações em curso.**



* CD225146410200*



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Liderança do Partido Socialismo e Liberdade

Apresentação: 24/06/2022 18:13 - Mesa

REQ n.1104/2022

Não restam dúvidas de que o Presidente da República não possui qualquer apreço pela democracia e sequer reconhece o papel de instituições democráticas. No Estado Democrático de Direito, o Presidente da República se submete à Constituição Federal e às leis vigentes. É essencial assegurar, por todos os meios constitucionais, garantido aos Poderes da República atuação livre de qualquer ameaça, especialmente vinda do Presidente da República.

Por todo o exposto, é **urgente** que o Exmo. Ministro da Justiça e Segurança Pública preste os esclarecimentos necessários perante esta Casa e, por isso, pugnamos aos deputados e às deputadas a aprovação deste Requerimento.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2022.

Sâmia Bomfim
Líder do PSOL

Ivan Valente
PSOL/SP

Fernanda Melchionna
PSOL/RS

Vivi Reis
PSOL/PA

Áurea Carolina
PSOL/MG

Glauber Braga
PSOL/RJ

Luiza Erundina
PSOL/SP

Talíria Petrone
PSOL/RJ



* C D 2 2 5 1 4 6 4 1 0 2 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade

Apresentação: 24/06/2022 18:13 - Mesa

REQ n.1104/2022



* C D 2 2 5 1 4 6 4 1 0 2 0 0 *





Requerimento (Da Sra. Sâmia Bomfim)

REQ n.1104/2022

Requer a convocação do Ministro da Justiça e Segurança Pública, Sr. ANDERSON TORRES, para prestar esclarecimentos ao Plenário da Câmara dos Deputados sobre a tentativa de interferência do Presidente Jair Bolsonaro nas investigações em curso contra o ex-ministro da Educação, Milton Ribeiro

Assinaram eletronicamente o documento CD225146410200, nesta ordem:

- 1 Dep. Sâmia Bomfim (PSOL/SP) *-(p_6337)
- 2 Dep. Glauber Braga (PSOL/RJ)
- 3 Dep. Talíria Petrone (PSOL/RJ)
- 4 Dep. Luiza Erundina (PSOL/SP)
- 5 Dep. Vivi Reis (PSOL/PA)
- 6 Dep. Fernanda Melchionna (PSOL/RS)
- 7 Dep. Áurea Carolina (PSOL/MG)
- 8 Dep. Ivan Valente (PSOL/SP)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

